PROJETO DE LEI Nº 175-02/2022

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

- **Art. 1**° Os tributos municipais serão reajustados em 6,89% (seis, vírgula oitenta e nove porcento) a partir de 1° de janeiro de 2023.
- **Art. 2**° Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 175-02/2022

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei nº. 175-02/2022, o qual tem por objetivo

fixar o índice de reajuste dos tributos e taxas municipais para o próximo exercício

financeiro.

Para se chegar ao percentual de reajuste a ser adotado para o ano de 2023

levou-se em consideração os índices oficiais considerados para fins de elaboração

da Lei Orçamentária para o ano vindouro.

Além dos indicadores supra, foram também consideradas características e

necessidades locais para a formação da receita do Município.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS